



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 18 de agosto de 2023.

Ofício nº 203/2023-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 023/2023

**A Sua Excelência o Senhor
Juliano Rodrigues Machado
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 023/2023 Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.319/1992, para o cargo de Enfermeiro.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.
Pedido de Urgência.

Cordialmente.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com
Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

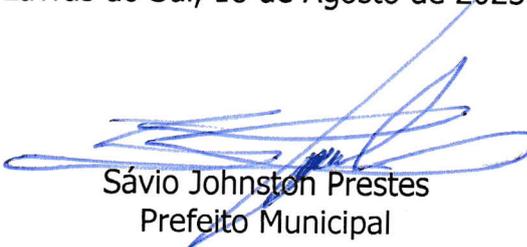
Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.319/1992, para o cargo de ENFERMEIRO.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.319/92, em seu Capítulo II – Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Seção I, artigo 3º, passando o mesmo a ter 08 (oito) vagas para o Cargo efetivo de ENFERMEIRO, Padrão 10, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 18 de Agosto de 2023.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229

E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

Cep: 97390- 000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar Vossa Excelência cordialmente, apresentamos Projeto de Lei que tem por finalidade de alterar o número de vagas de 5(cinco) para 8 (oito) vagas para o cargo efetivo de ENFERMEIRO.

A alteração decorre da necessidade de manutenção na troca dos servidores dos contratos emergenciais por servidores efetivos, que atualmente encontram-se lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Frisa-se que a Administração Municipal concluiu o concurso público, e se tratando da saúde e visando atender as necessidades de nosso município e assim deslumbrando a especialização dos profissionais que serão efetivados.

Assim achando mais prudente a alteração de números de vagas e para que não haja prejuízo nos desempenhos funcionais da secretaria.

Quanto a NECESSIDADE e até mesmo IMPRESCINDIBILIDADE do profissional em questão, temos que a contratação deste é de extremo interesse público.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com
Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA

A alteração no número de vagas para o cargo destes profissionais de enfermagem, são necessários em virtude da necessidade de profissionais para prestar serviço nas Estratégias de Saúde da Família nas Unidades da Olaria, Promorar e Central, e devido a manutenção dos contratos que terão seu término.

A atual Administração Municipal, sempre preocupada em oferecer o melhor serviço possível relativamente a Atenção Básica solicita a autorização legislativa para alterar o número de vagas para o cargo de Enfermeiro, sendo necessários, para que possamos manter eficiente em nosso Município o serviço oferecido.

Diante do exposto informamos que o presente projeto visa a **SUBSTITUIÇÃO** das Cargas Horárias dos Profissionais já contratados por efetivos, o que não acarretará aumento de despesa.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 -
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 3 ENFERMEIRO – PADRÃO 10 20h semanais

2023 – a partir de setembro – 4 meses

VENCIMENTOS: 1.727,47 x 3 x 4 meses =	R\$ 20.729,64 ✓
13º SALÁRIO =	R\$ 1.727,47 ✓
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 4.800,00 ✓
FAPS (38%) =	R\$ 8.533,70 ✓
IPERGS (12,37%) =	R\$ 2.654,25 ✓
TOTAL: R\$ 38.445,06	

2024 – (5% reajuste)

VENCIMENTOS: 1.813,84 x 3 x 12m =	R\$ 65.298,24 ✓
13º SALÁRIO =	R\$ 5.441,52 ✓
FÉRIAS =	R\$ 2.720,76 ✓
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 14.400,00 ✓
FAPS (38%) =	R\$ 27.915,00 ✓
IPERGS (12,37%) =	R\$ 8.413,95 ✓
TOTAL: R\$ 124.189,47	

2025 – (5% reajuste)

VENCIMENTOS: 1.904,53 x 3 x 12 =	R\$ 68.563,08 ✓
13º SALÁRIO =	R\$ 5.713,59 ✓
FÉRIAS=	R\$ 2.856,80 ✓
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 14.400,00 ✓
FAPS (38%) =	R\$ 29.310,72 ✓
IPERGS (12,37%) =	R\$ 8.834,64 ✓
TOTAL: R\$ 129.678,83	

Lavras do Sul, 18 de agosto de 2023.


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	18/08/23		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2023		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 11	ANO:	2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO 03 ENFERMEIROS 20HS		

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.		
6	FONTE	2023	2024
Motivação do impacto - Legenda			2025
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	500	Legenda: 500- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS	
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	FONTE	2023	2024
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	500	38.445,06	124.189,47
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			129.678,83
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2023	2024	2025
Fonte 500 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		38.445,06	124.189,47	129.678,83
Medidas compensatórias		38.445,06	124.189,47	129.678,83
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte:				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes:				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável, desde que haja compensação.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.04	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	500	500	500	500
Saldo Atual:	160.957,00	73.070,00	35.805,00	116.520,00

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(9.282.580,82)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	38.445,06
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	38.445,06
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(9.282.580,82)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável. Não haverá impacto nas Metas Fiscais tendo em vista que a despesa já era prevista e desde que a Receita comporte-se pelo projetado.


 Jéssica Martins da Fontoura
 CRCRS 88078/O-8



IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida 06-2023	48.911.999,93	70.028.353,84	73.928.812,15
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	26.413.676,41	36.217.924,96	39.388.934,37
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	54,00%	51,72%	53,28%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	30.999,81	101.375,52	106.444,19
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	26.444.676,22	36.319.300,48	39.495.378,56
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	54,07%	51,86%	53,42%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

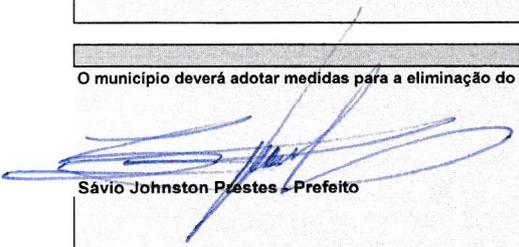
Obs: A

B) ENDIVIDAMENTO

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.


Sávio Johnston Prestes - Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 18 DE AGOSTO de 2023.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito





CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

OFÍCIO.º 85/2023-CVLS.

Lavras do Sul, 29 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Sérgio Santos
Prefeito Municipal, em Exercício
Lavras do Sul - RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação Assessoria Jurídica desta Casa, que está analisando o Projeto de Lei 23/2023, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme ofício em anexo.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, parágrafo único, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

Atenciosamente,


JULIANO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em 29/8/23
às 12 h 51 min.
Sérgio

AQUI O POVO TEM VOZ
E A DEMOCRACIA TEM VEZ!



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 31 de agosto de 2023.

Ofício nº 216/2023-GP

**A Sua Excelência o Senhor
Juliano Rodrigues Machado
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Seguem anexas as respostas solicitadas por esta Casa Legislativa.

Cordialmente.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito.

31/08/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS.
Fone (55)32821266 Fax: (55) 32821267
E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lavras do Sul, 31 de Agosto de 2023.

Memorando nº 063/2023

Para: Juliano Machado

Assunto: Resposta ao Ofício nº 85/2023 – CVLS.

Senhor,

Esclarecendo o solicitado no Ofício 85/2023 desta Casa Legislativa, informo que foi recebida na Secretaria de Administração a solicitação enviada no dia 07 de agosto de 2023 pelo Secretário Municipal de Saúde, onde informou a necessidade de carga horaria de 200 horas para o cargo de ENFERMEIRO - 20 horas para atendimento das demandas do Município, narrando as seguintes situações em seu Memorando:

"Dispomos de 04 profissionais em contratos emergenciais temporários de 40 horas ativos, 1 Profissional se exonerou em Junho, e possuímos 3 profissionais de carreira com complementações de carga horária, sendo 2 de mais 20h e 1 de mais 10h, onde cabe salientar que dispomos de 4 UBS (Unidade Básicas de Saúde) que necessitam de profissionais com 40h semanais, conforme determina o Ministério da Saúde, necessitamos de 1 profissional para a Sala de Vacina (imunizações) responsável técnico, 1 profissional para SAMU e 2 profissionais para atendimento na UTI Móvel, o que desta forma, necessitamos de 200h de enfermagem, a fim de atender a toda demanda da Secretaria de Saúde, sendo necessário 10 Profissionais de 20 h semana".

Dessa forma, conforme solicitado, destaco que atualmente temos em nosso quadro de servidores 03 profissionais Enfermeiros de carreira 20h com complementações de carga horária e 03 profissionais Enfermeiros com contratos emergenciais temporários de 40 horas sendo que, dos contratos, tivemos uma solicitação de exoneração no mês de Junho e uma rescisão no mês de Agosto.

Assim, considerando que em nosso quadro funcional existem apenas 05 cargos de Enfermeiro criados por lei, e devido a necessidade de nosso município, também visando nosso problema de índice, achamos mais prudente buscar atender em parte a solicitação do Secretário, solicitando o aumento das atuais 05 vagas para 08 vagas para o cargo de Enfermeiro, até que seja normalizado o nosso índice de pessoal e para que possamos buscar atender toda a necessidade solicitada.

Sendo mais específico, respondendo objetivamente os questionamentos da Assessoria Jurídica da Casa Legislativa, esclareço:

1 – Que atualmente contamos com 03 contratos temporários para o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40hs.

2 – Que temos em vigência os contratos com seus respectivos termos das prorrogações, como segue abaixo:

TAYANE PENHA SOARES – 09/06/2023 a 08/06/2024

FRANCIELLE BORGES DE LIMA – 20/04/2023 a 19/04/2024

FERNANDA LEÃO MELO – 27/01/2023 a 26/01/2024

3 – Que sim, o aumento de vagas se deu em razão de contratos finalizados e também da convocação de alguns concursados para dobrar a carga horária.

3.1 – Nesse caso, mais especificamente 03 profissionais de carreira 20h com complementações (de 20h e 10h) e 03 profissionais em contratos emergenciais temporários de 40 horas, sendo que dos contratos, tivemos até o presente momento uma solicitação de exoneração no mês de Junho – carga horária de 40hs, e uma rescisão no mês de Agosto – carga horária de 40hs.

Deste modo, esperamos haver esclarecido e justificado os questionamentos da Assessoria Jurídica da Casa Legislativa acerca das necessidades da Administração em bem atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente;



Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
Cep: 97390- 000.

TERMO ADITIVO Nº 003/2023, REF. AOS CONTRATOS EMERGENCIAIS VIGENTES, ORIUNDOS DAS LEIS Nº 3.666/21, 3.667/21, 3.682/21, 3.683/21, 3.685/21, 3.687/21, 3.688/21 e 3.723/22, 3.715/22, 3.716/22, 3.736/22, 3.739/22, 3.740/22, 3.741/22.

CLAUSULA PRIMEIRA: Os Contratos Emergenciais de Caráter Administrativo, oriundos das leis citadas acima, serão prorrogados pelo prazo de 12 meses, do final da vigência de cada um, podendo serem revogados antes do prazo por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este Município, **conforme o Art. 1º das Leis Municipais nº 3.759/2022 e 3.797/2023**, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos inalteradas.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, 30 de março de 2023.

CONTRATADO

CARGO

PRORROGAÇÃO

CONTRATADO	CARGO	PRORROGAÇÃO
Isidora Machado Soares	Servente/Merendeira	De 05/04/2023 a 04/04/2024
Helenara Lopes dos Santos	Professora Educação Física	De 06/04/2023 a 05/04/2024
Joselina Ferreira Teixeira	Professora de Educação Infantil	De 20/04/2023 a 19/04/2024
Paula Tatiana Teixeira de Teixeira	Técnico de Enfermagem	De 01/04/2023 a 31/03/2024
Francielle Borges de Lima	Enfermeiro	De 20/04/2023 a 19/04/2024

Isidora Machado Soares

Helenara Lopes dos Santos

Joselina Ferreira Teixeira

Paula Tatiana Teixeira de Teixeira

Francielle Borges de Lima

Sávio Johnston Prestes
-Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
Cep: 97390- 000.

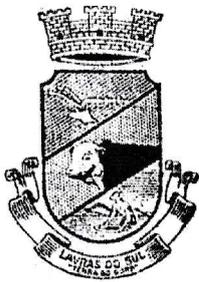
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022, ORIUNDO DA LEI Nº 3.699/21.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Contrato Emergencial de Caráter Administrativo, oriundo da lei citada acima, será prorrogado pelo prazo de 12 meses, do final da vigência do mesmo, podendo serem revogados antes do prazo por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este Município, **conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.784/2022**, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos inalteradas. **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**, 27 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	CARGO	PRORROGAÇÃO
Fernanda Leão Melo	Enfermeiro	De 27/01/2023 a 26/01/2024

Fernanda Leão Melo

Sávio Johston Prestes
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
Cep: 97390- 000.

TERMO ADITIVO Nº 005/2023, REF. AOS CONTRATOS EMERGENCIAIS VIGENTES, ORIUNDOS DAS LEIS Nº 3.666/21, 3.667/21, 3.682/21, 3.683/21, 3.685/21, 3.687/21, 3.688/21 e 3.723/22, 3.715/22, 3.716/22, 3.736/22, 3.739/22, 3.740/22, 3.741/22.

CLAUSULA PRIMEIRA: Os Contratos Emergenciais de Caráter Administrativo, oriundos das leis citadas acima, serão prorrogados pelo prazo de 12 meses, do final da vigência de cada um, podendo serem revogados antes do prazo por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este Município, **conforme o Art. 1º das Leis Municipais nº 3.759/2022 e 3.797/2023**, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos inalteradas.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, 29 de maio de 2023.

CONTRATADO	CARGO	PRORROGAÇÃO
Tayane Penha Soares	Enfermeira	De 09/06/2023 a 08/06/2024
Manuela Moreira Oberto	Enfermeira	De 14/06/2023 a 13/06/2024
Luciana Cezar Marques	Enfermeira	De 14/06/2023 a 13/06/2024
Millena Pinto Saraiva	Técnica Enfermagem	em De 03/06/2023 a 02/06/2024
Zani M. Martins da Fontoura	Técnica Enfermagem	em De 06/06/2023 a 05/06/2024
Dilce M. Bitencourt Morocine	Técnica Enfermagem	em De 06/06/2023 a 05/06/2024
Juliana Barbosa Mazzini	Técnica Enfermagem	em De 14/06/2023 a 13/06/2024
Monique V. Martins Kluwe	Técnica Enfermagem	em De 14/06/2023 a 13/06/2024
Paula Daiane Barcelos Fontoura	Técnica Enfermagem	em De 24/06/2023 a 23/06/2024
Renata de Paula Cardoso	Farmacêutica	De 10/06/2023 a 09/06/2024
Renata de Paula Cardoso	Farmacêutica	De 10/06/2023 a 09/06/2024

Tayane Penha Soares

Manuela Moreira Oberto

Luciana Cezar Marques

Millena Pinto Saraiva

Zani M. Martins da Fontoura

Dilce M. Bitencourt Morocine

Juliana Barbosa Mazzini

Monique V. Martins Kluwe

Paula Daiane Barcelos Fontoura

Renata de Paula Cardoso

Sávio Johnston Prestes
-Prefeito Municipal -